



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CANOAS
GABINETE (CANOAS)

EDITAL Nº 32/2024 - GAB-CAN (11.01.03.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Canoas-RS, 18 de junho de 2024.

SELEÇÃO DE BOLSISTAS - IFRS CAMPUS CANOAS - 2024
EDITAL COMPLEMENTAR VINCULADO AO EDITAL PROPPI Nº 24/2023

Seleção de Bolsista de apoio a projetos para implantação e estruturação de habitats de inovação e empreendedorismo 2024

A Diretora-Geral do *Campus* Canoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI), torna pública o edital de seleção de bolsistas destinado a estudantes de nível técnico e superior da instituição, cujas cotas de bolsas são referentes aos projetos selecionados no Edital para Apoio a Projetos para Implantação e Estruturação de Habitats de Inovação e Empreendedorismo 2024.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa à seleção de bolsistas para atuar nos projetos de pesquisa e inovação aprovados no [EDITAL PROPPI Nº 24/2023 - Apoio a Projetos para Implantação e Estruturação de Habitats de Inovação e Empreendedorismo 2024](#).

1.2. Da Bolsa:

a) Bolsa de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (BIDTI): destinada a discentes de cursos técnicos de nível médio das modalidades concomitante, integrado ou subsequente e discentes dos cursos de graduação do IFRS que realizam iniciação científica e tecnológica em projetos de pesquisa e inovação aprovados e classificados em edital.

1.3. O valor da bolsa é de R\$700,00 (setecentos reais mensais) para 16 (dezesesseis) horas semanais, conforme definido no Anexo I da Resolução CONSUP nº 005/2023.

1.4. Será aceita a solicitação de, no máximo, 1 (um) bolsista por projeto submetido.

1.5. O período de vigência das bolsas deverá ter como início a data de 01/08/2024, e as bolsas deverão ter duração de 12 (doze) meses, até 31/07/2025.

2. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

2.1. A distribuição das vagas para os bolsistas de pesquisa da modalidade BIDTI encontra-se no Quadro 1:

Quadro 1 – Distribuição das cotas de bolsas

COORDENADOR(A)/E-MAIL	PROJETO	MODALIDADE /QUANTIDADE DE BOLSAS	CARGA HORÁRIA
Claudioimir Feustler R. de Siqueira claudioimir.siqueira@canoas.ifrs.edu.br	Estruturação do habitat de inovação Labmaker do IFRS - Campus Canoas	BIDTI – (1)	16h
Jaqueline Terezinha M. Corrêa Rodrigues jaqueline.rodrigues@canoas.ifrs.edu.br	Estruturação da SocialTec – Incubadora Social e Tecnológica de Canoas	BIDTI – (1)	16h

2.2. O quantitativo de bolsas está condicionado aos recursos financeiros destinados e reservados conforme descrito no item 4, do Edital PROPPi Nº 24/2023 - Apoio a Projetos para Implantação e Estruturação de Habitats de Inovação e Empreendedorismo 2024.

3. DO CRONOGRAMA

Etapas	Período/ Prazo
Divulgação do edital de seleção de bolsista(s)	18/06/2024
Período de inscrições - via formulário eletrônico C01	De 18/06 a 02/07 /2024
Divulgação preliminar das inscrições homologadas	05/07/2024
Período de interposição de recursos às inscrições homologadas	De 05/07/2024 até 08/07/2024
Divulgação final de inscritos e horários das entrevistas no site do <i>campus</i>	10/07/2024
Período de seleção dos bolsistas	De 16/07 a 19/07 /2024
Envio do resultado de seleção/classificação do(s) bolsista(s) à Coordenadoria de Pesquisa pelo(a) coordenador(a) do projeto – via formulário eletrônico C02 e conforme modelo .	Até 22/07/2024
Publicação do resultado preliminar	23/07/2024
Período de interposição de recursos ao resultado preliminar- via formulário eletrônico C3	De 23/07 a 24/07 /2024
Publicação do resultado final do edital de seleção de bolsista(s)	25/07/2024
Envio da documentação do bolsista à Coordenadoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação pelo(a) discente ou responsável - via formulário eletrônico C04	De 26/07 a 30/07
Início do projeto e das atividades do(a) bolsista de projeto de habitats de inovação e empreendedorismo	01/08/2024
Término da vigência das bolsas de projeto de habitats de inovação e empreendedorismo	31/07/2025
Prazo máximo de envio do relatório do(a) bolsista de projeto de habitats de inovação e empreendedorismo à CAGPPI	31/07/2025

4. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

4.1. O bolsista de projeto de habitats de inovação e empreendedorismo deverá seguir o disposto na [Resolução CONSUP nº 005/2023](#).

4.2. O(s) bolsista(s), individualmente, com auxílio do(a) coordenador(a), deverá(ão) elaborar relatório final das atividades realizadas no projeto, no prazo previsto neste edital, e conforme modelo disponível na página do [EDITAL PROPPI Nº 24/2023 - Apoio a Projetos para Implantação e Estruturação de Habitats de Inovação e Empreendedorismo 2024](#).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas no período determinado no cronograma deste edital.

5.2. As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) interessado(a) ao(à) coordenador(a) do projeto do qual pretende participar da seleção, pelo e-mail a ele vinculado (Quadro 1), mediante preenchimento do [formulário eletrônico C01](#).

5.3. O(A) discente poderá se inscrever em mais de uma das cotas de bolsa ofertadas.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção dos bolsistas será de responsabilidade do(a) coordenador(a) de cada projeto, devendo ser amplamente divulgados para a comunidade acadêmica as datas e os horários da seleção, bem como os critérios a serem utilizados na seleção.

6.2. Os pré-requisitos e a forma de seleção das bolsas, na modalidade BIDTI, encontram-se no Quadro 2:

Quadro 2 – Pré-requisitos e forma de seleção das bolsas

PROJETO	PRÉ-REQUISITOS	FORMA DE SELEÇÃO
Estruturação do habitat de inovação Labmaker do IFRS - Campus Canoas	Ser estudante de curso superior do IFRS Campus Canoas e possuir disponibilidade de 12h presenciais.	Entrevista via Google Meet
Estruturação da SocialTec – Incubadora Social e Tecnológica de Canoas	Ser aluno regular do IFRS - Campus Canoas e ter disponibilidade no turno da tarde	Seleção em duas etapas: a) Elaboração de material utilizando o Canva e elaboração de carta de intenções - Presencial b) Entrevista - a definir se presencial ou online

6.3. O(a) coordenador(a) do projeto deverá realizar a seleção dos bolsistas no período indicado no cronograma deste edital.

6.4. O processo de seleção dos bolsistas deverá gerar notas parciais referentes à forma de seleção e uma nota final, entre zero e dez (10,00), de caráter classificatório.

6.5. O(a) coordenador(a) do projeto de habitats de inovação e empreendedorismo deverá manter arquivados os documentos do processo de seleção dos bolsistas durante toda a vigência do projeto.

6.6. O processo de seleção dos bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste edital.

6.7. Para o caso de não haver classificados para contemplar a vaga da bolsa ou a substituição, o(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa deverá, via e-mail institucional, solicitar a abertura de novo edital para executar o processo de seleção ou informar a não utilização da bolsa junto à Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, através do e-mail pesquisa@canoas.ifrs.edu.br.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

7.1. A classificação final será em ordem decrescente a partir da nota atribuída no processo de seleção. Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:

- a) maior idade;
- b) sorteio.

7.2. Serão desclassificados os(as) discentes com nota final menor que 7,0 (sete).

7.3. O(a) coordenador(a) do projeto deverá enviar o resultado da seleção/classificação dos bolsistas – indicando inclusive os candidatos suplentes – à Coordenadoria de Pesquisa via [formulário eletrônico C02](#).

7.4. A classificação neste processo não garante a vaga da bolsa, pois esta depende da disponibilidade de recursos da matriz orçamentária da instituição.

7.5. A Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *Campus Canoas* divulgará a listagem dos candidatos classificados para cada vaga na data prevista no cronograma deste edital no site do *campus*.

8. DA IMPLEMENTAÇÃO

8.1. Após a divulgação dos resultados, o pesquisador deverá indicar o(s) bolsista(s) selecionado(s), de acordo com o prazo definido no cronograma deste edital, por meio do envio dos seguintes documentos à Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, via [formulário eletrônico C04](#):

- a) Formulário de Indicação/Desligamento/Substituição de Bolsista, conforme [modelo](#).
- b) cópia do cartão do banco, ou outro documento gerado pelo banco, em que conste a conta e a agência bancária;
- c) comprovante de matrícula do semestre vigente;
- d) Termo de Compromisso do Bolsista, se maior de 18 (dezoito) anos, conforme [modelo](#).
- e) Autorização dos Pais/Responsáveis do Bolsista, se menor de 18 (dezoito) anos, conforme [modelo](#).
- f) Ata de seleção, conforme [modelo](#), caso não tenha enviado na etapa de divulgação do resultado da seleção.

8.2. A conta corrente individual do bolsista deverá ser de sua titularidade e vinculada ao seu CPF.

8.3. As questões referentes ao início das atividades, a desligamento, substituição e acompanhamento do(a) bolsista estão previstas no [EDITAL PROPPi Nº 24/2023 - Apoio a Projetos para Implantação e Estruturação de Habitats de Inovação e Empreendedorismo 2024](#) e devem e devem estar de acordo com o referido edital.

8.4. A Coordenadoria de Pesquisa recomenda que os documentos sejam assinados de forma eletrônica, verificável, de forma válida na legislação vigente e preferencialmente via plataforma [gov.br](#).

8.4.1. Caso não seja possível atender ao item 8.1, o(a) coordenador(a) deve enviar, a partir do seu email individual institucional, justificativa referente à impossibilidade de atender ao formato de assinatura recomendado.

8.4.2. A coordenadoria de pesquisa se dispõe a auxiliar no processo de assinatura eletrônica, mediante agendamento com 48 horas de antecedência, a partir de sugestão de data e horário enviada para o email pesquisa@canoas.ifrs.edu.br.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este edital segue as orientações das normativas da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (Proppi) do IFRS, do [EDITAL PROPPi Nº 24/2023 - Apoio a Projetos para Implantação e Estruturação de Habitats de Inovação e Empreendedorismo 2024](#), incluindo posteriores regulamentações que se fizerem necessárias.

9.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em desacordo com as exigências do edital.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela CAGPPI do *Campus* Canoas do IFRS.

9.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 18/06/2024 18:39)

PATRICIA NOGUEIRA HUBLER

DIRETOR

IFRS / CC-CAN (11.01.03)

Matrícula: ###961#6

Processo Associado: 23361.000315/2024-39

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 32, ano: 2024, tipo: EDITAL, data de emissão: 18/06/2024 e o código de verificação: 158ba86112